

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS	
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2020	
Concessão de Auxílio Financeiro – Programa 4 Estações – Modalidade Online	
Dúvida	<p><i>Verifiquei, no item 6.1 do edital, que poderão participar pessoas jurídicas estabelecidas na cidade de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana, cujos objetivos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto inscrito. Já no item 6.2 - b, consta que não podem participar servidores e empregados públicos municipais vinculados ou mantidos pelo Município de Belo Horizonte, seus cônjuges e parentes até 2º grau.</i></p> <p><i>Minha dúvida é: a pessoa jurídica que pretendo inscrever neste edital, que consiste em uma produtora musical, possui como único sócio um servidor público municipal (jornalista na câmara dos vereadores). Entretanto, o projeto seria desenvolvido, produzido e apresentado por um músico da referida produtora (profissional autônomo sem nenhum tipo de vínculo profissional com o Município de Belo Horizonte). Seria possível a inscrição dessa produtora musical, nas citadas condições?</i></p>
Esclarecimento	Conforme disposto no edital, é vedada a inscrição de Pessoa Jurídica que tenha como único representante legal, servidor público do município de Belo Horizonte.
Dúvida	<i>Fiquei com dúvida acerca dos gastos relativos ao serviço prestado. Todo o valor deve ser investido na entrega do projeto? Como ficam as remunerações da pessoa que ganhou o projeto? Existe algum percentual que pode ser destinado a empresa?</i>
Esclarecimento	<p>O recurso financeiro concedido pela Belotur para realização do projeto, deverá ser utilizado exclusivamente para custear despesas elegíveis elencadas no subitem 14.1 do edital.</p> <p>Conforme disposto no subitem 14.2, "Não serão consideradas como despesas elegíveis aquelas inerentes ao funcionamento da empresa proponente, sendo vedada a emissão de qualquer nota fiscal ou fatura em favor do próprio proponente e do seu quadro societário".</p>
Dúvida	<i>O proponente precisa ter em seu estatuto, conforme o item 6.1 a, necessariamente atividades turísticas? Ou pode ser de caráter cultural conforme a características do projeto?</i>
Esclarecimento	Nos termos do subitem 6.1, alínea a, os objetivos estatutários da Pessoa Jurídica deve guardar conformidade com o objeto do Projeto inscrito.
Dúvida	<i>Mei pode participar do edital?</i>
Esclarecimento	Nos termos do subitem 6.1, pode participar qualquer Pessoa Jurídica, sendo que os objetivos estatutários da empresa devem guardar conformidade com o objeto do Projeto.
Dúvida	<i>A minha dúvida é a seguinte, meu marido é músico, gostaria de saber se ele pode participar desse projeto, no caso seriam feitas lives? Gostaria de saber também a respeito da inscrição, o que deve ser enviado?</i>
Esclarecimento	<p>1) O edital pressupõe a realização de um evento online. Assim, se o esposo da Sra. Juliane deseja entrar com uma proposta deverá configurá-la como evento: "Trata-se de Edital para Concessão de Auxílio Financeiro para eventos de potencial turístico a serem realizados em Belo Horizonte/MG".</p> <p>2) Assim como nos Editais anteriores, as propostas submetidas no Edital devem aliar a promoção do destino como um eixo fundamental na estratégia de planejamento do evento e que o mesmo contribua para o desenvolvimento turístico local.</p>

	<p>Assim, os projetos propostos devem apoiar obrigatoriamente a reestruturação, qualificação e apoiar a comercialização dos serviços e produtos turísticos oferecidos pela cadeia produtiva do turismo de Belo Horizonte diante do cenário pós pandemia e processo de retomada - gradativa e segura - das atividades. Deverão apresentar propostas consistentes que apoiem e valorizem a cidade e o que é produzido localmente, promovam produtos e segmentos e fortaleçam os protocolos sanitários e de segurança. Tais iniciativas serão custeadas pelos proponentes dos eventos.</p> <p>3) Para submeter propostas no Edital, os proponentes devem ser Pessoas jurídicas estabelecidas na cidade de Belo Horizonte ou em sua Região Metropolitana, cujos objetivos estatutários guardem conformidade com o objeto do projeto inscrito. Para fins de definição das cidades pertencentes à Região Metropolitana, o edital dispõe um link para conferência. Eventos devem ser transmitidos a partir de Belo Horizonte e promover a cidade turisticamente."</p>
Dúvida	<i>As empresas proponentes precisam ter mais de 1 ano de existência? Não achei esta limitação neste edital. Uma empresa criada em setembro de 2019 pode participar?</i>
Esclarecimento	Não existe esta vedação no edital.
Dúvida	<p><i>Venho solicitar esclarecimentos sobre o Anexo IV do Chamamento Público para Programa Belo Horizonte 4 Estações, na modalidade online:</i></p> <p><i>Sobre os protocolos de segurança relativos aos procedimentos no caso de uma apresentação com 15 pessoas (sete músicos, um intérprete, cinco dançarinos e dois técnicos);</i></p> <p><i>Se é possível realizar obedecendo as medidas exigidas pelas autoridades como:</i></p> <p><i>Distanciamento de um metro, uso de máscaras (exceto intérprete), álcool em gel disponível para todos, exclusão do projeto de pessoas do grupo de risco o que apresentem adoecimentos ou comorbidade, além de outras medidas necessárias;</i></p> <p><i>Realização do evento em local aberto e livre de circulação de pessoas.</i></p> <p><i>Caso não seja possível, favor indicar o número máximo de pessoas que podem participar da produção do evento.</i></p>
Esclarecimento	<p>De acordo com o Edital, item 13.1.9., o proponente deve: "Garantir que todos os protocolos de higiene e segurança sejam tomados e utilizados pela equipe, colaboradores, participantes e todos os envolvidos na gravação/transmissão para resguardo da transmissão do vírus COVID-19".</p> <p>Desta forma, o proponente deverá dentro da razoabilidade e alinhado aos protocolos de segurança e distanciamento vigentes determinar quais serão as medidas adotadas em sua transmissão e informá-los no seu projeto proposto (e dentro de seu contexto). Veja que o Edital não determina quais são os protocolos, deixando para que o proponente aponte.</p> <p>Assim, a Comissão Técnica de Avaliação não poderá responder em detalhes a pergunta feita (se tais medidas serão aceitas ou não) pois estará antecipando sua avaliação."</p>
Dúvida	<i>É possível fazer pagamentos para pessoas físicas através de RPA – Exemplos: Músicos – Chef de cozinha – locação de espaço- especialista na elaboração do projeto? Quais os impostos incidem na emissão do RPA?</i>
Esclarecimento	Sim, é possível, observando as orientações contidas no Manual de Prestação de Contas, no caso de locação deve ser mediante contrato e recibo. Os impostos são IR, ISS e INSS (se for o caso).
Dúvida	<i>Posso incluir despesas bancárias como TED e DOC – nas despesas elegíveis?</i>
Esclarecimento	Todas as despesas elegíveis as quais poderão ser custeadas com o recurso

	concedido pela Belotur estão disposta no Item 14 do edital.
Dúvida	<i>Anexo III – Área de atuação – É possível marcar mais de uma? É relacionado ao projeto/evento ou ao responsável pelo CNPJ?</i>
Esclarecimento	Quando falamos em área de atuação, estamos falando especificamente do responsável/proponente do evento. Veja nas imagens abaixo que você está falando sobre o responsável da proposta, os perfis, e mini currículo. Logo depois, há uma pergunta: sua área de atuação. Ou seja, para marcação da área de atuação do responsável/proponente. Pode sim marcar mais de uma opção, não há problemas.
Dúvida	<i>Anexo III – Tema principal do evento – É possível marcar mais de uma?</i>
Esclarecimento	Pode sim marcar mais de uma opção, não há problemas.
Dúvida	<i>Anexo III – Meio de divulgação – não identifiquei a divulgação através do youtube, é possível?</i>
Esclarecimento	O edital lista exemplos nas tabelas. Não há qualquer restrição ao meio de divulgação. O proponente que deverá apresentar seu Plano de Mídia e inserir nas lacunas.
Dúvida	<i>O responsável pela prestação de contas pode ter algum vínculo com a Administração Pública Municipal?</i>
Esclarecimento	Não entendi o questionamento. O responsável legal por prestar contas do uso do recurso público é o proponente, representante legal da empresa que porventura ficar contrato junto à Belotur. E o subitem 6.2 do edital dispõe sobre as vedações de participação deste Chamamento.
Dúvida	<i>Pretendo inscrever no presente edital o Festival Clubbers da Esquina, que será realizado por meio da Lei de Incentivo à Cultura de Belo Horizonte (Secretaria de Cultura). Ainda que o festival já tenha recursos garantidos, enxergamos no edital da Belotur uma possibilidade de conseguir mais verba para o Festival, tendo em vista que com isso poderíamos aumentar o número de atrações e também investir melhor em mídia. Entretanto, ao ler o Anexo XI - Declaração obrigatória, encontrei a seguinte cláusula e gostaria de saber se, considerando o contexto informado acima (LMIC), o Festival Clubbers da Esquina está apto a participar ou não do edital da Belotur.</i>
Esclarecimento	Se o Festival está aprovado na Lei Municipal de Incentivo à Cultura, não é permitido submeter proposta neste Chamamento Público. A Fazenda Pública de Belo Horizonte não poderá apoiar duas vezes o mesmo projeto.
Dúvida	<i>Gostaria de saber se a minha aprovação no Edital de vcs impede a minha aprovação nas LEIS de incentivo da Prefeitura de BH, como as LEIs de Incentivo, por exemplo. Em 2019 , executei o meu projeto pela LMIC, módulo Incentivo Fiscal. Porém, apesar da prestação de contas está pronta, devido a PANDEMIA, eles não estão recebendo as prestações de conta. Isso é um impedimento de aprovação do meu projeto na Belotur? Eu gostaria de fazer algumas ações ON LINE referentes ao projeto executivo, dando continuidade ao projeto de alguma forma.</i>
Esclarecimento	Referente ao seu questionamento, a Fazenda Pública de Belo Horizonte não poderá apoiar duas vezes o mesmo projeto. Lembramos que os objetos da Lei Municipal de Cultura e da Belotur são diferentes. O presente Edital tem como objetivo apoiar eventos de potencial turístico, na cidade de Belo Horizonte. Ou seja, assim como nos Editais anteriores, as propostas submetidas no Edital devem aliar a promoção do destino como um eixo fundamental na estratégia de planejamento do evento e que o mesmo contribua para o desenvolvimento turístico local. Assim, os projetos propostos devem apoiar obrigatoriamente a reestruturação,

	<p>qualificação e apoiar a comercialização dos serviços e produtos turísticos oferecidos pela cadeia produtiva do turismo de Belo Horizonte diante do cenário pós pandemia e processo de retomada - gradativa e segura - das atividades. Deverão apresentar propostas consistentes que apoiem e valorizem a cidade e o que é produzido localmente, promovam produtos e segmentos e fortaleçam os protocolos sanitários e de segurança.</p>
Dúvida	<p><i>Aprovando um projeto em meu nome (MEI), isso impedirá minha aprovação nas leis de Incentivo, mesmo sendo projetos diferentes?</i></p>
Esclarecimento	<p>Não. Veja que informamos que o projeto não pode ser o mesmo - e juntamente com a Fundação Municipal de Cultura conferimos e validamos isso. Inclusive não é possível aprovar etapas diferentes/eparadas de um mesmo projeto em editais da Belotur e Cultura. As propostas/eventos devem ser completamente diferentes.</p>
Dúvida	<p><i>No campo da " Descreva de forma sucinta o mini currículo do (s) responsável (is) da proposta." do anexo projeto do edital corrente há 2 observações:</i></p> <p><i>1) "O minicurriculo é como uma carta de apresentação acadêmica e profissional. Ele deve ser escrito na terceira pessoa do singular, em parágrafo único, como frases bem elaboradas, e conter por volta de 50 (cinquenta) palavras. "</i></p> <p><i>2)" Até o limite máximo de 500 caracteres, não ultrapasse a quantidade estipulada."</i></p> <p><i>Meu mini curriculo está com 496 caracteres, ou seja, dentro do indicado na observação nº 2, contudo, ele no momento detem 76 palavras, o que está fora do indicado na observação nº 1.Contudo me parece que a observação 01 é exemplificativa e não imperativa. Estou correto nessa suposição? Ou seja, da forma com que está o meu minicurriculo não perderei pontos ou serei desclassificado.</i></p> <p><i>Outro ponto a se esclarecer, o limite de caracteres inclui espaços ou não? Pois os editores de texto ao realizar a contagem de caracteres disponibilizam 2 métricas: "Caracteres" e "caracteres (sem espaços)" sendo a segunda métrica um número sempre menor do que a primeira.</i></p>
Esclarecimento	<p>1) Para agilizar as avaliações e estimular a objetividade dos projetos, fizemos a orientação de números de caracteres /palavras. Veja que o texto fala que o minicurriculo é "feito em terceira pessoa e pode conter por volta de 50 (cinquenta) palavras. Ou seja, pode acontecer desse número de palavras ultrapasse. A orientação nesse caso é de não ultrapassar os 500 caracteres.</p> <p>2) Em textos, projetos e até dissertações a contagem é feita de forma completa, com espaços.</p> <p>Assim considerar com espaços.</p> <p>Este é um item que não irá gerar desclassificação, é somente para orientar projetos e deixá-los mais objetivos. Em todos os testes feitos pela Belotur, verificamos que os caracteres designados são mais do que suficientes para inscrição da proposta.</p>
Dúvida	<p><i>Uma dúvida em relação à formalização de pagamentos de colaboradores no dia do evento. Nossa ideia é valorizar segmentos associados ao turismo como gastronomia, artes, cultura e muitos dos possíveis trabalhadores que estarão fazendo parte do projeto são agricultura familiar, recém formados, garçons, artistas, cozinheiros, ajudantes, seguranças, pessoas da limpeza, atendentes, entregadores, menores de idade ... e vários destes não terão nota fiscal para comprovar a contratação e o pagamento pelos seus serviços. Pensamos na possibilidade do RPA também, mas sobre este incidem impostos federais, reduzindo o montante ganho pelos colaboradores.</i></p>
Esclarecimento	<p>Conforme disposto no Manual de Prestação de Contas da Belotur, disposto no Portal da PBH, os profissionais autônomos podem comprovar a prestação de</p>

	<p>serviço por meio de RPA</p> <p>" Comprovantes de Despesas a) Notas Fiscais: Apresentação de RPA's descrevendo nome do prestador do serviço, endereço, CPF, nº PIS/PASEP, a descrição do serviço prestado, mencionar o número do Termo de Concessão de Subvenção ou Auxílio Financeiro, e deverá estar datado e assinado. O comprovante de pagamento da RPA acompanhará cópia de carteira de Identidade ou equivalente do prestador de serviço. Não haverá retenção de impostos no RPA's, por falta disposição legal".</p>
Dúvida	<p><i>Nos editais anteriores do programa Belo Horizonte 4 estações no espaço de plano de mídia, havia a seguinte demanda:</i></p> <p><i>" Importante: para fins de comprovação do critério "anúncios pagos" (jornais, revistas, rádio e televisão), o proponente deverá apresentar orçamento do meio de comunicação escolhido ou contrato já firmado."</i></p> <p><i>Acontece que não encontrei neste edital tal obrigatoriedade, estou correto em afirmar que não é mais necessário apresentar orçamentos de meio de comunicação para validar a pontuação do plano de mídia? Ou seja, caso deixe de apresentar não perderei ou deixarei de ganhar pontos?</i></p>
Esclarecimento	<p>No presente edital o projeto será avaliado conforme Anexo IV - Critérios. Vide eixo II - Viabilidade de Execução do projeto onde é mencionada a forma de Avaliação do Plano de Mídia. Assim, por se tratar de um edital de eventos online o proponente deve considerar as diretrizes atuais.</p> <p>O plano de mídia será pontuado conforme justificativas e comprovações apresentadas (Anexo Projeto). O anúncio pago não tem a mesma relevância dos editais anteriores, e sim o alcance, desde que tudo seja devidamente comprovado.</p>
Dúvida	<p><i>Quais os critérios e diferenciações da categoria A e categoria B - que resultam na diferenciação de 10.000,00 e 20.000,00?</i></p>
Esclarecimento	<p>A diferença consiste na complexidade do projeto proposto. Geralmente os projetos da Categoria A são maiores, devem cumprir mais requisitos, apresentar maior detalhamento e obter uma pontuação maior para serem contemplados.</p>
Dúvida	<p><i>Estamos pensando em chamar Toninho Horta em uma de nossas lives. Fiquei sabendo que ele deve entrar também no edital pela empresa dele. O edital permite o mesmo músico ser contemplado duas vezes?</i></p>
Esclarecimento	<p>O edital pressupõe que um proponente só pode entrar com 1 (um) projeto no Edital. Assim ele poderia ser fornecedor de serviços em outro projeto que não fosse proponente. Há, no entanto, que se utilizar da cautela, razoabilidade e a boa fé objetiva. Caso o músico infra apareça recorrentemente em projetos com apresentações artísticas poderá ser diligenciado pela comissão técnica.</p>
Dúvida	<p><i>No edital Eventos On line estamos já fazendo uma locação do nosso espaço para uma live de Claudio Venturini e Telo Borges. É permitido locar o mesmo espaço mais de uma vez? Existe limite de locação do espaço?</i></p>
Esclarecimento	<p>Ideal é que os locais sejam variados, contemplando diversos pontos em nossa cidade. O Edital não restringe o limite de locação de espaço pelo fornecedor de serviço, no entanto, deve utilizar-se da razoabilidade e boa fé objetiva uma vez que haverá fiscalização e diligências nos projetos inscritos.</p>
Dúvida	<p><i>Tenho um CNPJ MEI mas não possuo um carimbo da empresa para assinar o documento Anexo XI - Declaração obrigatória. Gostaria de saber se, considerando o contexto atual, eu poderia entregar este documento sem o carimbo e, ao invés disso, em papel timbrado da empresa.</i></p>

<p>Esclarecimento</p>	<p>Considerando que as inscrições neste edital são on line bem como, o envio das propostas e documentos; considerando a excepcionalidade do momento que atravessamos em razão da pandemia do novo coronavírus, o carimbo de CNPJ solicitado no documento "Declaração Obrigatória" poderá, excepcionalmente, ser substituído pela descrição dos dados no local indicado para aposição do referido carimbo.</p>
<p>Dúvida</p>	<p><i>Sou gestor cultural e enviei um projeto em meu nome (MEI) para Lei de Incentivo Fiscal de BH, que terá o resultado em 2021. Uma possível aprovação no edital de vcs, me reprovaria no Edital da LEI, mesmo o projeto sendo totalmente diferente, mas como mesmo proponente?</i></p>
<p>Esclarecimento</p>	<p>O Edital prevê que os projetos aprovados/contemplados no Edital 005.2020 não poderão obter recursos, isenções ou outro tipo de apoio e/ou patrocínio em outros órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de Belo Horizonte. Assim, verifica-se que a regra se aplica ao projeto, e não ao proponente - desde que sejam projetos completamente diferentes.</p> <p>No entanto, é importante salientar que serão feitas conferências nos projetos aprovados nos editais vigentes da Prefeitura de Belo Horizonte de forma a assegurar o cumprimento de tal regra, visto que a Fazenda Pública de Belo Horizonte não pode apoiar mais de uma vez o mesmo projeto.</p> <p>Lembramos que os objetos da Lei Municipal de Cultura e da Belotur são diferentes.</p> <p>O presente Edital tem como objetivo apoiar eventos de potencial turístico, na cidade de Belo Horizonte. Ou seja, assim como nos Editais anteriores, as propostas submetidas no Edital devem aliar a promoção do destino como um eixo fundamental na estratégia de planejamento do evento e que o mesmo contribua para o desenvolvimento turístico local.</p> <p>Assim, os projetos propostos devem apoiar obrigatoriamente a reestruturação, qualificação e apoiar a comercialização dos serviços e produtos turísticos oferecidos pela cadeia produtiva do turismo de Belo Horizonte diante do cenário pós pandemia e processo de retomada - gradativa e segura - das atividades. Deverão apresentar propostas consistentes que apoiem e valorizem a cidade e o que é produzido localmente, promovam produtos e segmentos e fortaleçam os protocolos sanitários e de segurança</p>
<p>Dúvida</p>	<p><i>Conforme foi orientado, o projeto deve ter foco na promoção comercial do turismo, com projeto simples mas efetivo, como Webinar ou Live. Não conseguimos visualizar como custear 33% do valor concedido para os serviços, gostaria de exemplos por favor, para que possamos trabalhar o edital.</i></p>
<p>Esclarecimento</p>	<p>Vejam que a interpretação foi feita separadamente pelo Proponente.</p> <p>Por se tratar de um Edital de Concessão de Auxílio Financeiro a Eventos de Potencial Turístico, na modalidade online, o edital prevê que de sua Planilha total inserida, 8% (oito por cento) dos serviços contratados devem ser provenientes de empresas e prestadores de serviços da cadeia produtiva do Turismo de Belo Horizonte. Esta é a natureza do presente Edital.</p> <p>Ou seja, dos gastos totais propostos no projeto, conforme categoria inscrita, o proponente deverá prever o custeio de atividades relacionadas ao Turismo.</p> <p>As atividades relacionadas ao Turismo (direta e indiretamente) estão previstas no Edital e também podem ser consultadas pelo proponente na internet. O apoio dos</p>

	<p>guias, agentes de turismo, receptivos de turismo, hotéis, consultores de turismo, palestrantes, locadoras de veículos, experiências turísticas, gastronomia, entre outros podem ser utilizados dentro deste escopo. Este é primeiro ponto.</p> <p>O segundo ponto é que o Edital exige que 25% (vinte e cinco) por cento dos serviços totais contratados (sejam eles turísticos ou não) sejam de mão de obra local.</p> <p>Se o proponente já cumpriu os 8% (oito por cento) de contratação de serviços turísticos locais, ele deverá contratar por meio de sua planilha no mínimo mais 17% (dezesete por cento) para cumprir esta obrigatoriedade.</p>
Dúvida	<i>Com relação ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020, qual a previsão de publicação do resultado e repasse dos recursos? Um evento que ocorrer em 29/08/20 já terá os recursos em mãos nessa data?</i>
Esclarecimento	Conforme disposto no objeto do edital, será concedido auxílio financeiro à projetos realizados no período de 22/08/2020 a 21/10/20, sendo o repasse do recurso financeiro efetuado nos termos do subitem 8.6 do instrumento convocatório.
Dúvida	<i>Para que tenhamos uma excelência na apresentação do nosso projeto, estamos em parceria com um patrocinador. Durante a Live, pode haver a aparição da marca deste apoiador?</i>
Esclarecimento	<p>Não há restrição que o proponente tenha outras captações/fontes para o evento - desde que não seja da Administração Pública Municipal. Assim, o proponente poderá ter outras chancelas apoio ou patrocínio em seu evento.</p> <p>Ressaltamos somente que os parceiros do evento devem apoiar no zelo com a execução do projeto, cumprindo a legislação vigente em relação à regulamentação publicitária, não permitindo sob nenhuma hipótese mensagens ofensivas ou discriminatórias contra etnias, religiões, ideologia política, orientação sexual, nacionalidade, origem, minorias etc.</p> <p>Há também que se garantir o cumprimento da legislação eleitoral vigente</p>
Dúvida	<i>Sou MEI e desejo apresentar um projeto no Edital da Belotur. Entretanto não possuo cadastro junto à Caixa Econômica Federal como empregador. Desta forma, não há como emitir a CND do FGTS (vide print da tela do site da Caixa). Vale ressaltar que tal cadastro nunca fora efetuado, tendo em vista que eu nunca possuí empregados, não podendo haver débitos desta natureza. Como proceder ? É dispensada esta certidão neste caso?</i>
Esclarecimento	A apresentação dos documentos requeridos no subitem 9.1 do edital é obrigatória para qualquer Pessoa Jurídica interessada neste Chamamento Público, incluindo MEI. Em caso de dúvidas ou problemas na emissão de algum destes documentos, é necessário entrar em contato diretamente com o respectivo órgão emissor para obter as orientações.
Dúvida	<i>E qual a previsão para publicação do resultado? A conta do proponente pode ser de pessoa física ou deve ser a conta da pessoa jurídica?</i>
Esclarecimento	Não existe informação de uma data específica para esta publicação. Sobre a conta bancária, nos termos do Edital e Manual de Prestação de Contas, a conta deve ser em nome da Pessoa Jurídica Beneficiária, proponente neste edital.
Dúvida	<p><i>Estou em duvida quanto a alguns termos utilizados nos anexos do referido edital, em momentos se fala em responsável legal do proponente, noutros em representante da proposta.</i></p> <p><i>No anexo iii no campo responsáveis pela proposta deve-se colocar o nome e dados do responsável pela empresa proponente ou do especialista na elaboração do</i></p>

	<p><i>projeto, gestão e prestação de contas? Ou ambos?</i></p> <p><i>Desta forma, no campo abaixo "perfil do responsável", se coloca o mini currículo do responsável da empresa proponente ou do especialista? Ou ambos?</i></p> <p><i>Ainda, no final do anexo iii pede-se a assinatura do responsável, esta seria do responsável pela empresa proponente ou do especialista na elaboração do projeto, gestão e prestação de contas? Ou ambos?</i></p>
Esclarecimento	Gentileza considerar, em todos esses campos, os dados e assinatura do representante legal da empresa.
Dúvida	<i>Eu como proprietário da Ouro Azul posso apresentar um projeto frente o respectivo CNPJ e eu como atuante freelancer posso apresentar outro junto ao meu CPF?</i>
Esclarecimento	Somente Pessoas Jurídicas podem se inscrever neste Chamamento, sendo vedada assim a inscrição de projetos por meio de Pessoa Física (Item 6 do edital)
Dúvida	<i>Um projeto que envolve um show de música acústica on-line com degustação e promoção de experiências e itens de gastronomia, além da promoção de roteiros e passeios com convite à participação nos próximos que forem realizados; seriam incluídos na categoria A ou na categoria B (concorreria a ter a concessão de 20 ou de 10 mil reais)?</i>
Esclarecimento	Não cabe a Belotur definir ou direcionar a categoria mais adequada aos inscritos no edital. Essa é uma avaliação que cabe somente ao proponente com base nas ações propostas e sua viabilidade de execução no projeto inscrito.
Dúvida	<i>Os projetos podem ter como seus locais de realização, atrativos ou estruturas culturais ou turísticas que sejam geridos pela PBH através da Fundação Municipal de Parques ou a similar de Cultura? (Exemplo: Casa do Baile, Mirante do Mangabeiras).</i>
Esclarecimento	Sim, cabendo ao proponente se certificar que essas estruturas estão disponíveis e aptas para o seu evento dentro do cenário atual, além disso caso haja taxas para a utilização/locação do(s) espaço(s), essas não podem ser custeadas pelo auxílio financeiro do edital, uma vez que a fazenda pública municipal não pode apoiar duas vezes o mesmo projeto.
Dúvida	<i>O prazo entre a publicação do resultado inicial e a do resultado final, considerando o tempo permitido para envio e análise dos recursos, seria de quanto tempo / quantos dias (2 dias para envio de recurso e mais . . .)?</i>
Esclarecimento	Os prazos estão dispostos no edital, não havendo como prever uma data específica para as publicações dos resultados e análise de recursos.